



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1562 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 10 de SETEMBRO de 2019.

**Poder  
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

## **ERRATA DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 7/2019**

Errata da Publicação do extrato do 1º termo aditivo ao contrato n° 7/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 1541, em 12/08/2019 e no Jornal A Cidade Regional, edição 1751, em 14/08/2019, sendo que:

**Onde se lê:** Por mais 6 (seis) meses, ou seja, até **12/02/2020**.

**Leia-se:** Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **11/11/2019**.

Nova Santa Bárbara, 10 de setembro de 2019.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

## **ERRATA DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 8/2019**

Errata da Publicação do extrato do 1º termo aditivo ao contrato n° 7/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 1541, em 12/08/2019 e no Jornal A Cidade Regional, edição 1751, em 14/08/2019, sendo que:

**Onde se lê:** Por mais 6 (seis) meses, ou seja, até **12/02/2020**.

**Leia-se:** Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **11/11/2019**.

Nova Santa Bárbara, 10 de setembro de 2019.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

## **LEI N° 936/2019**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Nova Santa Bárbara, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Santa Bárbara, para o exercício de 2019, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0060.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

375 - 3.3.90.39.00.00 754 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 150.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei n° 935/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 10 de setembro de 2019.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br)

Site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

**LEI Nº 937/2019.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 260.493,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa e três reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 260.493,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa e três reais), tem por objetivo a devolução de saldo de convênio e a reprogramação de recurso de programa.

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS**

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

635 - 3.3.90.30.00.00 504 – Material de Consumo..... 11.193,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS

10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável

2850 - 3.3.90.30.00.00 494 – Material de Consumo..... 70.000,00

2870 - 3.3.90.39.00.00 494 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 130.000,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3251 - 3.3.90.30.00.00 705 – Material de Consumo..... 7.375,00

3300 - 3.3.90.39.00.00 705 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 28.500,00

3332 - 3.3.90.39.00.00 751 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 1.800,00

3361 - 4.4.90.52.00.00 705 – Equipamentos e Material Permanente..... 1.625,00

004 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0420.2036 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

3591 - 3.3.90.39.00.00 747 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 10.000,00

**TOTAL ..... 260.493,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citado no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3262 - 3.3.90.30.00.00 751 – Material de Consumo..... 1.800,00

004 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0420.2036 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

3582 - 3.3.90.30.00.00 747 – Material de Consumo..... 6.750,00

3601 - 4.4.90.52.00.00 747 – Equipamentos e Material Permanente..... 3.250,00

**RECEITA**

1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00 – Transf de Recursos do Sus - Atenção Básica ..... 200.000,00

1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00 – Transf de Estados destinadas à Assistência Social ..... 37.500,00

Excesso de Arrecadação..... 237.500,00

Superávit Financeiro ..... 22.993,00

**TOTAL ..... 260.493,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 10 de setembro de 2019.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>